

CONTRATO n.012/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa F. T. BASSI E ROCHA LTDA, para o fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, conforme o resultado do Procedimento Licitatório Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral de *Campus* **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a sociedade empresária limitada **F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.687.010/0001-80, com Inscrição Estadual n. 9071381193 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208381477, de 11/08/2017, estabelecida e com sede à Rua Pardal n. 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, em Campo Mourão-PR, com telefone n. 99973-7635 e e-mail fbassi9@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi**, brasileiro, casado, do comercio, portador da CI-RG n. 323.650.572-0, inscrito no CPF sob n.312.389.598-06, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de 06/06/2018, que homologou e adjudicou o objeto do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob Processo n. 15.172.524-4 e conseqüentemente do Edital n. 025/2018, seus Anexos e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do Edital n. 025/2018 e seus Anexos, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua Proposta datada de 04/06/2018, o contido na Ata 001de Realização do Pregão Presencial 001/2018, Sessão 001, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o integral fornecimento dos bens e respectivos serviços de instalação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas do Mestrado em História do *Campus* Centro da **CONTRATANTE**, dos bens e serviços especificados no Lote Único constante do Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, no qual a **FORNECEDORA/INSTALADORA** sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação abaixo indicados.

Parágrafo Primeiro: Os bens a fornecer e os serviços de instalação a prestar são os seguintes:

I - 32,42 m² (trinta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados) de paredes *Dry Wall* 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, incluindo a demolição de paredes existentes, instalação e pintura total do *Dry Wall*;

II - 4 (quatro) peças de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

III - 1 (uma) peça de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

IV - 1 (uma) Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;

V - 2 (duas) Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.

VI - 1 (uma) Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;

VII - 05,76 m² (cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) de persiana vertical nuance 90mm e instalação.

Parágrafo Segundo: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens a fornecer serão entregues pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no espaço destinado ao Mestrado em História da Instituição, ficando a referida entrega, transporte e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, serão admitidos pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e devem ser executados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro: O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS

O transporte, descarregamento, depósito e manuseio dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA/INSTALADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a **FORNECEDORA/INSTALADORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos e do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

Parágrafo Sexto: Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e consequente exata e perfeita instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As partes designam para representá-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

I - Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, que pode ser contatado pelo telefone (44) 3518-1880 ou 35181859, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

II - Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi** que pode ser contatado pelo telefone (44) 99973-7635, pelo e-mail fbassi9@gmail.com ou nas dependências físicas da **FORNECEDORA/INSTALADORA** durante o horário comercial, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta, seus prepostos, empregados ou terceiros a seu mando, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação, no qual se inclui lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Segundo: A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Terceiro: Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA/INSTALADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em cumprimento ao Art. 99-VI da Lei Estadual n. 15.608/2007 e Art. 55-V da Lei Federal n. 8.666/1993, referente à *indicação de crédito pelo qual correrá a despesa, da classificação funcional programática e da categoria econômica*, firma-se que os recursos financeiros referentes à contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 4546.12364084.130 e Natureza de Despesa 3390.3916, com a seguinte classificação: Órgão 4546: UNESPAR; Função 12: Educação; Sub Função 364: Ensino Superior; Programa de Governo 08: Excelência no Ensino Superior;

Natureza da Despesa 3390.3916: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes 101**:
Receitas não passíveis de vinculação por força da E. C. 93/2016.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

- I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;
- II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convenionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;
- III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;
- IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitare/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- V - Declaração de Inidoneidade para Licitare ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, eis que categorizada como microempresa (ME) no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convenionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades a previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA/INSTALADORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nos termos já estipulados neste Contrato, ou seja, até findar-se o prazo de **18 (dezoito) meses** a este título, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência. O término do prazo da vigência e da garantia, ora estabelecidas, não excluem a responsabilidade prevista no Art. 518 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos nos prazos estipulados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens e/ou da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, 15 de junho de 2018.

Joao Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*
CONTRATANTE

F. T. BASSI E ROCHA LTDA -ME
Fábio Tavares Bassi
Sócio Proprietário e Representante Legal
FORNECEDORA/INSTALADORA

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
649571220

Documento emitido em 02/10/2020 17:03:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10781 | 02/10/2020 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 069/2020 – Este edital está seguindo a Lei 13.979/20. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADA para o Hospital Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 2.000.000,00. Recebimento das propostas: até 09h00 Sessão Pública: às 10h00 do dia 09/10/2020. (Nº) O edital e seus anexos com as especificações dos resultados de todas as fases desta licitação www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 30 de setembro de 2020.

Patrícia Machado dos Santos - Pregoeira

89372/2020

EDITAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Convênios e Captação de Recursos

Operação Técnica nº 035/2020.

Edital do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu.

Assinatura entre as partes no estímulo e no desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos de mútuo interesse.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2020.

Término da Vigência: 25 de setembro de 2025.

89633/2020

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018
EPROT: 16.848.908-0**CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CONTRATADO: Helen Paula Caitana Dias Eireli EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 122/2019.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência até 18/09/2021.
Paranavaí, 01 de outubro de 2020.
Rogério Ribeiro - Pró-Reitor de Administração e Finanças

89752/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 Protocolo nº 16.806.185-4**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática – Notebook - para Campus de Campo Mourão da Unespar.Valor total R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais).
Em favor da empresa: Tavares e Mazzo Ltda. CNPJ 05.552.986/0001-26
Paranavaí, 01 de outubro de 2020.
Profº Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

89786/2020

UNICENTRO**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO**
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Termo de Cooperação nº 031/2020.
Partes: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste, FAU, e Alltech do Brasil Agroindustrial Ltda.**Objeto:** Estabelecer as obrigações entre as partes para o desenvolvimento de atividades do Projeto de Pesquisa denominado "Efeito de estabilizante antimicrobiano na alimentação e do fornecimento não fracionado da dieta de novilhos em fase de terminação".**Data de Assinatura:** 6 de julho de 2020.
Término da Vigência: 6 de julho de 2022.

89624/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 037/2020.
Partes: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Banco Santander (Brasil) S.A.**Objeto:** Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco às pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores da UNICENTRO.**Data de Assinatura:** 10 de setembro de 2020.
Término da Vigência: 10 de setembro de 2025.

89638/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Acordo de Cooperação nº 013/2020.
Partes: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e CMPC Celulose Riograndense Ltda.**Objeto:** Ampla cooperação entre as partes no estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos de mútuo interesse.**Data de Assinatura:** 13 de agosto de 2020.
Término da Vigência: 13 de agosto de 2025.

89628/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Termo de Cooperação nº 038/2020.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Sindicato Rural de Guarapuava.**Objeto:** Estabelecer um serviço de extensão às propriedades vinculadas ao Sindicato Rural, prestando atendimento na área de reprodução animal, a ser realizado por aprimorando em Medicina Veterinária, sob orientação de Professor(a) Orientador(a) da UNICENTRO.**Data de Assinatura:** 25 de setembro de 2020.**Término da Vigência:** 25 de setembro de 2021.

89652/2020

UNIOESTE**O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP,** devidamente representado pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, com fundamento legal, no artigo 33, inciso I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende contratar a empresa Worldmed - Equipamentos Médicos Ltda - Eireli, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os ventiladores pulmonares da marca Intermed, alocados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Valor máximo total: R\$ 359.058,96. Diante disso comunica a todos os interessados que, no prazo de três (03) dias contados da data desta publicação, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias e serviços de manutenção que serão objeto da futura contratação, para análise da UNIOESTE. Cascavel, 01/10/2020. Rafael Muniz de Oliveira – Ordenador de Despesas.

89520/2020

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 02/0006-2020-FBE - PROCESSO CR nº 82/2020**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa para execução em regime de empreitada por preço global de obra de instalação de elevador de passageiros no bloco V da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão. **TIPO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 186.749,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais). **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 29 de outubro de 2020, às 09.30 horas no Bloco Administrativo, na Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova - CEP 85.605-010 – Francisco Beltrão, Estado do Paraná. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova - Fone: 0**46 3520-4809 - CEP 85.605-010 - Cidade de Francisco Beltrão, Paraná ou no endereço eletrônico: <http://www.unioeste.br/utilidades/licitacoes/>. Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020. Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão

89268/2020

033 -RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**CONCORRÊNCIA 001/2020 – Processo Nº 7072/2019** – O Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, **RATIFICA O RESULTADO “DA CONCORRÊNCIA 001/2020”, DECLARADO PELO PREGOEIRO, sendo a empresa HF CIX CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 19.486.949/00017 a vencedora do Certame Licitatório e HOMOLOGA o presente procedimento, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA REFORMA NO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM NA UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.** Com o valor total de R\$ 69.536,73 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) **Informações fone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, em 30 de setembro de 2020. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.**

89290/2020